

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **ADENILDE TORRES RAMOS, CPF sob nº***.***.581-49**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **3505**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 24,00 x 30,00 m (vinte e quatro metros de frente por trinta metros de fundo), totalizando 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situada na Rua Guarani, Quadra 11, Lote 16, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis/TO, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Guarani, medindo 24,00 m; fundo com os lotes 10 e 11 da mesma quadra, medindo 24,00 m; lado direito com o lote 15 da mesma quadra, medindo 30,00 m; e lado esquerdo com o lote 17 da mesma quadra, medindo 30,00 m.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 18, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 702,87 m² (setecentos e dois metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 106,58 m. Para quem de dentro do lote 16 olha para a RUA GUARANI inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.552,0761 NY: 8.713.467,7491), no rumo de 62°54'31" SW com uma distância de 24,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.530,7093 NY: 8.713.456,8193), confrontando com RUA GUARANI, daí deflete à direita no rumo de 27°06'21" NW com uma distância de 29,48 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.517,2771 NY: 8.713.483,0615), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no rumo de 63°51'21" NE com uma distância de 0,70 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.517,9059 NY: 8.713.483,3702), confrontando com Lote 11, daí deflete à esquerda no rumo de 63°51'21" NE com uma distância de 9,31 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.526,2607 NY: 8.713.487,4711), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 63°51'21" NE com uma distância de 2,00 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.528,0576 NY: 8.713.488,3532), confrontando com Lote 10, daí deflete à esquerda no rumo de 63°51'21" NE com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.537,0759 NY: 8.713.492,7798), confrontando com Lote 10, daí deflete à esquerda no rumo de 63°51'21" NE com uma distância de 1,96 m ao fundo até o vértice P-8 de coordenada (EX: 301.538,8313 NY: 8.713.493,6415), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 27°05'29" SE com uma distância de 29,08 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.552,0761 NY: 8.713.467,7491), confrontando com Lote 17.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos



cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-273a92-260220261153217610**